

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 021/07

Processo Nº: 0551/07 551/07

Ante Projeto: 029/07

Emenda: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VA
DE R\$ 20804,13 E A EFETUAR ALTERAÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA NO ORÇAM
VIGENTE DO MUNICÍPIO

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 14 / 05 / 07

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>23-05-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
FINANÇAS O.F.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
URBANISMO I.M	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
Educ. C.S.A.T.M.A.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
	<u>2 »</u>	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 239/07

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 23 / 05 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 13 / 06 / 07

LEI 723 22/06/07

Publ 226 16 a 30/06/07

16 a 30 de junho de 2007

leis

2 DE JUNHO DE 2007.

Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00, e a efetuar alterações no orçamento vigente do Município.

MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Executivo autorizado a:

abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.020.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

modificar o projeto, o elemento de despesa e os recursos especificados tecnicamente no orçamento vigentes:

MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E

Urbana

social ao Direito à Moradia Po-

es de Moradia Popular

o de despesa: Obras e Instala-

recursos do Programa Imóvel na
Federal - Caução - Exercício

MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E

Urbana

al ao Direito à Moradia Popular

s de Moradia Popular

de despesa: Obras e Instala-

recursos Ordinários (Livres) -

pecial a que se refere esta Lei

do crédito adicional especial

utilizados os seguintes recursos:

superávit financeiro verificado na

Ordinários (Livres)", no valor

de mil reais), apurado em

exercício anterior, conforme o dis-

posto, da Lei nº 4.320, de 17 de

o Decreto nº 2400, de 29 de

na Imóvel na Planta, da Caixa

no valor de R\$ 840.000,00

(R\$).

para abertura do crédito

se refere esta Lei R\$

em vigor na data de sua publi-

de junho de 2007.

IMENES

ITO

LEI Nº 723, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Abre o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.804,13, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.804,13 (vinte mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II - criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 - Diretoria Geral

08 - Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - Subfunção: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0019 - Programa: Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente

2.022.000 - Atividade: Administração da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

4.4.90.52.00.00 - Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 358,87

Fonte de Recursos 31721 Recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência - SETP - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 - Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.945,26 *

Fonte de Recursos 33721 Recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência - SETP - Exercício Anterior

4.4.90.52.00.00 - Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.804,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - oriundos de valores decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 31721 Recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência - SETP - Exercício Corrente, no valor de R\$ 358,87;

II - oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores:

a) 33721 Recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência - SETP - Exercício Anterior R\$ 16.945,26;

b) 03000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior R\$ 3.500,00

Total dos recursos do "superávit financeiro" R\$ 20.445,26

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.804,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº029/2007

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 23 de maio de 2007 e 13 de junho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.804,13, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.804,13 (vinte mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – Subfunção: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0019 – Programa: Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente

2.022.000 – Atividade: Administração da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 358,87
Fonte de Recursos 31721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.945,26
Fonte de Recursos 33721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP – Exercício Anterior

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.804,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



I – oriundos de valores decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 31721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP – Exercício Corrente, no valor de R\$ 358,87;

II – oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores:

a) 33721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP – Exercício Anterior R\$ 16.945,26;

b) 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 3.500,00

Total dos recursos do “superávit financeiro” R\$ 20.445,26

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 20.804,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 252/2007

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 029/2007, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.804,13 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 687 - 2007

ASSINADO
Ofício

INTERESSADO
Versador: Alexandre G. Pereira

LOCAL

Pontal do Paraná, 20/06/2007 - 14:38:21

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 252/07

Nº PROCESSO
3375/2007

Assunto

Encaminha projeto de lei nº 029/2007

Data Entrada
21/06/07

Av. Beira Mar s/nº - Pontal d

Cod. Acesso Internet: 3375.2007.6.21.165730610

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 598/07

Data: 23/05/2007

Hora: 12:56

Resp: [Assinatura]

Parecer nº41/07 do Projeto de Lei nº 29/2007

Iniciativa: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 20.804,13 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento
Relator


Odair Serafim do Nascimento
Membro

Proj 29/07

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº220/GAB

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2007.

551

Assunto: Encaminha Mensagem nº 021/07

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	551 - 2007
Assunto:	Ofício
Subassunto:	Poder Executivo
Local:	
Pontal do Paraná: 14/05/2007 17:08:05	

El: 391

Cr: 391

C: 391

P: 391

A: 391

C: 391

A: 391

I: 391

C: 391

P: 391

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 021/07**, acompanhada do Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.804,13, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."***

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 021/07

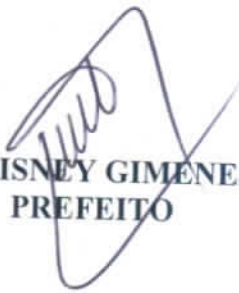
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.804,13, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”*

O presente projeto de lei tem por objetivo, através da autorização legislativa que se requer, seja aberto crédito adicional especial, visando a utilização de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

A urgência na apreciação deste projeto justifica-se pela necessidade de criação dos elementos de despesa, para que possam ser contraídas despesas a serem pagas com referidos recursos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 029/07

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.804,13, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 20.804,13 (vinte mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – Subfunção: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0019 – Programa: Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente

2.022.000 – Atividade: Administração da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

4.4.90.52.00.00 – Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 358,87
Fonte de Recursos 31721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.945,26

Fonte de Recursos 33721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP - Exercício Anterior

4.4.90.52.00.00 – Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

Fone de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 20.804,13

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos de valores decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 31721 Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência – SETP - Exercício Corrente, no valor de R\$ 358,87;

II - Oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto Nº. 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**
Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 239/2007

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2007

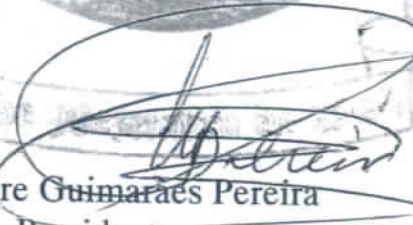
Ao Sr.
Diretor Legislativo

Conforme Art. 43 inciso I, alínea Q do Regimento Interno, anexo encaminhamos para serem colocados na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 13 e 14 de junho de 2007.

As seguintes matérias:

Redação Final do Projeto de Lei n.º 024/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 025/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 026/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 027/2007.
Segunda Votação do Projeto de Lei n.º 028/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 029/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 030/2007.

Atenciosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	651 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	-
Pontal do Paraná, 13/06/2007 - 13:26:56	